ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 28 DE JUNHO DE 2021, ÀS 17H30MIN., NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos vinte e oito (28) de julho de 2021, às 17h30min., no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador Elcio Silva Reis, como Relator Luiz Mendes Cardoso dos Santos e demais membros de ambas as Comissões, para análise dos seguintes projetos:**01 - Projeto de Lei nº 22**, de 14 de junho de 2021, que "Denomina Rua Gercino Cordeiro a Estrada Vicinal do Bairro Santa Marta no Município de Barra do Turvo/SP."; **02 - Projeto de Lei nº 23**, de 23 de junho de 2021, que "Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências."; **03 - Projeto de Lei nº 24**, de 23 de junho de 2021, que "Autoriza o Município de Barra do Turvo, a Contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências." E **04 - Projeto de Lei nº 26**, de 25 de junho de 2021, que "Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2019 e dá outras providencias." e emissão do respectivo parecer, como segue:

PARECER N. 001
DATA: 28 / 06 / 2021
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 037, de 14 de junho de 2021.

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 22**, de 14 de junho de 2021, que "Denomina Rua Gercino Cordeiro a Estrada Vicinal do Bairro Santa Marta no Município de Barra do Turvo/SP."

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de autoria do Legislativo Municipal, sobre prestar homenagem póstuma ao Sr. Gercino Cordeiro, atribuindo seu nome a pequena estrada vicinal do Bairro Santa Marta, pois a comunidade daquele bairro reconhece em sua pessoa o exemplo que foi de amor e respeito ao próximo, sendo de muita importância a aprovação dessa proposta.

Tal projeto vem acompanhando ainda, de Parecer Jurídico que não vê impedimento constitucional, jurídico e regimental à aprovação do referido projeto de lei.

Após análise do Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, este Relator observa que o projeto é legal e não contem vícios de origem, que encontra-se elaborado nas normas legais e constitucionais, apontando este Relator proposta para sua aprovação, deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.
É o parecer.
Sala das Comissões, 28 de junho de 2021.

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 002
DATA: 28 / 06 / 2021
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 039, de 23 de junho de 2021.
ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 23**, de 23 de junho de 2021, que "Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de autoria do Executivo Municipal, sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 297.048,42.

Analisando o projeto em pauta, este relator entende que é de urgência, pois o crédito solicitado será destinado ampliação de quadra poliesportiva, no Centro da Cidade, sendo R$ 286.500,00 via convênio e em contrapartida Municipal o valor de R$ 10.548,42, sendo esses valores destinados a municipalidade através de Convênio firmado com Ministério da Cidadania.

Após análise do Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, o Parecer Contábil e Parecer Jurídico desta Casa de Leis, que se manifestaram favoráveis, esta Relatora observa que o projeto encontra-se elaborado nas normas legais e constitucionais, que não contem vícios de origem**,** apontando este Relator proposta para sua aprovação, deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2021.

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 003
DATA: 28 / 06 / 2021
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 040, de 23 de junho de 2021.

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 24**, de 23 de junho de 2021, que "Autoriza o Município de Barra do Turvo, a Contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de autoria do Executivo Municipal, sobre a autorização ao Município de Barra do Turvo, a Contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de Crédito com Outorga de Garantia.

Tal projeto visa aquisições importantes para o desenvolvimento do Município, sendo elas a aquisição de 02 retroescavadeiras traçadas e 01 caminhão basculante com caçamba, trucado e traçado.

Verificou-se que o Relatório Técnico de Impacto Financeiro informa que a Operação de Crédito será amortizada em 60 meses e que não terão impactos relevantes nas Finanças Públicas devido a manutenção do poder arrecadatório do período anterior a Pandemia do Covid-19.

Tal projeto vem acompanhando de Parecer Jurídico que não vê impedimento constitucional, jurídico e regimental à aprovação do referido projeto de lei.

Após análise do Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, este Relator observa que o projeto é legal e não contem vícios de origem, que encontra-se elaborado nas normas legais e constitucionais, apontando este Relator proposta para sua aprovação, deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2021.

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 004
DATA: 28 / 06 / 2021
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 042, de 25 de junho de 2021.

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 26**, de 25 de junho de 2021, que "Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2019 e dá outras providencias."

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de autoria do Legislativo Municipal, sobre alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2019.

Tal projeto visa atualizar as referências da tabela de vencimentos dos cargos permanentes constante no anexo III da referida Lei Municipal, majorando os valores da referência 08 – Cargo de Procurador Legislativo Municipal.

Tal projeto vem acompanhando de Parecer Jurídico que não vê impedimento constitucional, jurídico e regimental à aprovação do referido projeto de lei.

Após análise do Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, este Relator observa que o projeto é legal e não contem vícios de origem, que encontra-se elaborado nas normas legais e constitucionais, apontando este Relator proposta para sua aprovação, deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2021.

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos destes processos com os membros desta Comissão Conjunta, que após análise destes, e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ELIZABETE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
MEMBRO

COMISSÃO DE ECONOMIA

FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
PRESIDENTE

NADIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS ROSA
RELATOR

ELCIO SILVA REIS
MEMBRO